



Lote único - Contratação de empresa especializada para manutenção de extintores e aquisição de extintores. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 05.278.470/0001-35 - Combate Extintores LTDA - ME. Valor Total: R\$ 6.507,00.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 89840

## Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 908/2018-GDGPC - O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, XI, da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, ora exercidas por delegação, por força da Portaria nº 160/2016/GDGPC, RESOLVE: I - Criar, em atenção ao disposto no Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.664, de 05/10/2017, a Comissão Central de Inventário, encarregada de realizar, no âmbito da Polícia Civil, o inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público estadual alocado a esta Pasta. II - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão, a qual será presidida pelo primeiro membro. Carlos Augusto Pinel Machado CPF nº 831.218.546-15, Cláudio Alves Dias, CPF nº 533.370.851-72, Wildson Antunes do Carmo CPF nº 591.965.301-97, Wolney Cabral Quixabeira CPF nº 659.745.731-53, Edir Lopes de Oliveira Júnior, CPF nº 953.557.581-34, Vinícius Nogueira Rodrigues CPF nº 023.674.071-77. III - A Comissão Central de Inventário deverá relacionar-se com as Comissões Setoriais de cada Delegacia Regional, instruindo-as para a confecção dos respectivos controles patrimoniais e para sua remessa à Comissão Central. IV - A Comissão Central de Inventário deverá consolidar todos os dados das Comissões Setoriais, confeccionando documento único, a ser remetido aos órgãos de gestão e controle devidos (SEGPLAN, TCE etc), nos prazos fixados no Decreto. V - Considere-se revogada a Portaria nº 587/2017 - PC que criou a Comissão Central de Inventário para o exercício anterior.

Protocolo 89899

## Secretaria da Saúde - SES

### Aviso de Adiamento e Republicação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fica adiada a realização da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 148/2018, inicialmente marcada para a data 07/08/2018 às 09h00, para a data abaixo relacionada. O adiamento ocorreu face da necessidade de correção do edital.

PE n.º 148/2018. Data: 20/08/2018 às 09h00. Processo: 201800010019893

Objeto: Registro de preço de FÓRMULAS INFANTIS para atender a Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde/SES-GO Licitação diferenciada com cotas reservadas para ME/EPP. Tipo: Menor preço por item. Valor Total Estimado: R\$ 1.065.498,24

Goiânia/GO, 1º de agosto de 2018

José Augusto Carneiro

Gerente da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 90012

## Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Portaria nº 0113/2018-COF

A Chefe da Corregedoria Fiscal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e do inciso V do art. 7º e dos incisos IV e VII do art. 25, ambos do Decreto nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018, e do Processo Administrativo de Ressarcimento nº 201000004028947 e ainda:

Considerando que a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão estatal de se ressarcir dos prejuízos sofridos se operou na espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer e declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão estatal de se ressarcir dos prejuízos sofridos

em face do ex-servidor comissionado Raymundo Guimarães Ferreira, Assistente de Gabinete E-V, matrícula funcional nº 582409-5.

Art. 2º - Dar ciência por escrito ao ex-servidor e, caso houver, aos demais interessados.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2018.

NISLENE ALVES BORGES

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 90009

Portaria nº 0117/2018-COF

A Chefe da Corregedoria Fiscal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e do inciso V do art. 7º e dos incisos IV e VII do art. 25, ambos do Decreto nº 9.159, de 07 de fevereiro de 2018, e do Processo Administrativo de Ressarcimento nº 200800004020472,

RESOLVE:

Art. 1º - Condenar a servidora Alessandra Sena Rosa ao ressarcimento, nos termos do Despacho nº 0929/2018 - COF, uma vez comprovada sua responsabilidade, conforme instrução realizada, ficando a mesma obrigada ao pagamento do valor de R\$ 2.189,14 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), atualizado até 08/07/2018, mais acréscimos legais;

Art. 2º - Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenação da Tomada de Contas da Corregedoria Fiscal para notificar a servidora a pagar o valor atualizado ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 150 da Lei 10.460/88, sendo que não havendo pagamento os autos devem retornar a esta Chefia para encaminhamento à Superintendência de Recuperação de Créditos para inscrição em Dívida Ativa.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, em Goiânia aos 31 dias do mês de julho de 2018.

NISLENE ALVES BORGES

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 90019

PROCESSO: 201700004029731

INTERESSADO: MIRIAM NASSIF COSTA DE MENDONÇA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

**Despacho nº 108/2018 SEI - GAB- 05497**

Considerando tudo o que consta dos presentes autos, com fundamento no DESPACHO Nº 475-GAB/2018-PGE (fls. 213) e no uso das atribuições a mim conferidas pelo art. 316, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.460/88, bem como pelo Decreto Estadual nº 8.087/2014, DECLARO DE OFÍCIO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de MIRIAM NASSIF COSTA DE MENDONÇA, CPF nº 062.602.248-77, haja vista a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DISCIPLINAR POR ABANDONO do extinto cargo de Técnico de Tributos Estaduais-TTE, do Quadro de Pessoal do Fisco.

Ciência por escrito à interessada, anotações necessárias, arquivando-se em seguida.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 89853

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018**

PROCESSO Nº 201800004028795, de 04/05/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 003/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018 - SEGPLAN/NUSLF.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA

DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

**OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, Lote Único.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.715.299,85 (quatro milhões, setecentos e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verbas nº 2018.23.01.04.122.4001.4.001.03 e nº 2018.23.01.04.129.1022.2100.03, ambas Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria da Fazenda. Para o exercício seguinte, à conta de recursos orçamentários apropriados.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 04/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018.

Protocolo 89928

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.408/18-GSF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa nº 1.375/17-GSF, que estabelece prazos para pagamento do ICMS devido pelo contribuinte gerador, distribuidor ou fornecedor de energia elétrica e pelo contribuinte prestador de serviço de telecomunicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto arts. 77 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1.375/17-GSF, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º-A O ICMS deve ser pago pelo contribuinte gerador, distribuidor ou fornecedor de energia elétrica em 2 (duas) parcelas, correspondendo a primeira parcela ao percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do ICMS devido no período de apuração anterior.”

Art. 2º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 1.375/17-GSF, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta instrução.

Art. 3º Fica revogado o art. 4º-A da Instrução Normativa nº 1.375/17-GSF, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ao 1º dia do mês de agosto de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

PRAZO PARA PAGAMENTO DO ICMS PELO CONTRIBUINTE GERADOR, DISTRIBUIDOR OU FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E PELO CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO

Período de Apuração	Contribuintes				
	Gerador, Distribuidor ou Fornecedor de Energia Elétrica			Prestador de Serviço de Telecomunicação	
	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	1ª Parcela	2ª Parcela
Janeiro	05/02/2018	20/02/2018	-	25/01/2018	19/02/2018
Fevereiro	05/03/2018	20/03/2018	-	26/02/2018	19/03/2018
Março	05/04/2018	20/04/2018	-	26/03/2018	18/04/2018
Abril	07/05/2018	18/05/2018	-	25/04/2018	18/05/2018
Mai	28/05/2018	05/06/2018	20/06/2018	25/05/2018	18/06/2018
Junho	28/06/2018	05/07/2018	20/07/2018	25/06/2018	18/07/2018
Julho	26/07/2018	08/08/2018	-	25/07/2018	17/08/2018
Agosto	28/08/2018	05/09/2018	-	24/08/2018	18/09/2018
Setembro	27/09/2018	05/10/2018	-	25/09/2018	18/10/2018
Outubro	26/10/2018	05/11/2018	-	25/10/2018	19/11/2018
Novembro	28/11/2018	05/12/2018	-	26/11/2018	14/12/2018
Dezembro	27/12/2018	07/01/2019	-	18/12/2018	18/01/2019

”

Protocolo 89931